

Ofício nº 168 (SF)

Brasília, em 3 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2014, de autoria do Senador José Pimentel, constante dos autógrafos em anexo, que “Inscreve o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria”.

Atenciosamente,

Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscreva-se o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de março de 2016.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal